



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 97/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0032135/2021-32

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 397.052.936-00
Endereço: ESTRADA BAIRRO BOA VENTURA	Bairro: BOA VENTURA
Município: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG
Telefone: (35) 999328156	E-mail: liviamap@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO SANTA CRUZ	Área Total (ha): 4,5700
Registro nº: 8209	Município/UF: CACHOEIRA DE MINAS

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109709-9E62.6495.4AF5.400C.A764.4F69.B7BA.D5B9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un	23K	419.225	7.525.800

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Infraestrutura	0,1100

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea Exótica /pastagem	Não se aplica	0,1100

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	12,5	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	2,6	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 26/05/2021

Data da vistoria: 26/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 09/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 26/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 31/08/2021

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, no Sítio Santa Cruz, Bairro Boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, onde foi observado em campo que no local, não há nenhuma intervenção ambiental.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental com o corte e aproveitamento de 03 (três) espécimes de nativa vivas, em uma área de 0,1100 ha, sendo 01 (um) espécime de Paineira rosa (*chorisia speciosa*), 01 (um) epécime de Taiuva (*maclura tinctoria*) e 01 (um) espécime de Araucária (*Araucaria angustifolia*), visando a construção de infraestrutura na propriedade Sítio Santa Cruz, Bairro Boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Santa Cruz, localizado no Bairro Boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, com área total mensurada de 4,5700 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Juliano Pereira da Silva, CREA/MG 76872/D, TRT Obra / Serviço nº. MG 20210518684, acostada no processo SEI nº. 2100.01.0032135/2021-32.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino/MG, sob matrícula número 8209, livro 02, folha 01, da Srª. Maria Imaculada de Oliveira e outros.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o Sítio Santa Cruz está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 3,1000 ha de pastagem, 0,6800 ha de vegetação nativa, e 0,1900 ha de infraestrutura, conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Possui no interior da propriedade área associada a curso d'água gerando uma APP total de 1,3700 ha.

O município de Cachoeira de Minas/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 13,02% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109709-9E62.6495.4AF5.400C.A764.4F69.B7BA.D5B9

- Área total: 10,1094

- Área de reserva legal: 0,8415

- Área de preservação permanente: 2,0414

- Área de uso antrópico consolidado: 9,1333

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 (um) fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente

Foi apresentado o CAR de propriedades contíguas sob. matrículas nº. 8208 e 8209, sendo que a intervenção solicitada ocorrerá na propriedade sob matrícula nº 8209.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 00,11,0 ha visando a corte e aproveitamento de 03 (três) espécimes de nativa vivas, em uma área de 0,1100 ha, sendo 01 (um) espécime de Paineira rosa (*chorisia speciosa*), 01 (um) epécime de Taiuva (*maclura tinctoria*) e 01 (um) espécime de Araucária (*Araucaria angustifolia*), visando a construção de infraestrutura na propriedade Sítio Santa Cruz (Residência), Bairro boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, sob coordenadas geográficas (UTM) 419.225 E /7.525.800 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica.

Cabe ressaltar que a faixa de APP do Córrego sem denominação (S/D) na propriedade é de 30 (trinta) metros, nos termos da alínea a, inciso I, artigo 9º, da Lei Estadual 20.922/2013.

A Área de Preservação Permanente, presente na propriedade é recoberta por gramínea exótica (Braquiária), vegetação nativa de porte arbóreo (Mata), árvores nativas de pequeno e médio porte distribuídas de forma esparsa, não está isolada por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401083495500 (R\$493,00), pagamento em 16/04/2021.

Taxa florestal: Lenha - DAE nº. 2901083466257 (R\$69,02), pagamento em 16/04/2021.

Madeira - DAE nº. 2901083467652 (R\$95,88), pagamento em 16/04/2021.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agrosilvipastoril
- Atividades licenciadas: Dispensa de licenciamento ambiental
- Classe do empreendimento: Não informado
- Critério locacional: Não informado
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não informado

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no Sítio Santa Cruz na data de 26/08/2021, sendo encontrado o proprietário no local durante a vistoria.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade é silvipastoril, a área de pastagem não está degradada e as margens do Córrego S/D que estão desprovidas de cobertura vegetal arbórea não estão desbarcando. Foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica da propriedade.

Os espécimes requeridos para a supressão encontram-se localizados próximos a infraestruturas já existentes e foram confirmadas as informações constantes no PUP e planilha de espécies.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo suave ondulado, sendo que no local da intervenção a topografia é plana
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico;
- Hidrografia: A propriedade conta com um recurso hídrico, um córrego S/D que faz divisa com a propriedade, o qual gera uma área de ha 1,3700 considerada como APP. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.507 mm e na região predomina clima subtropical de altitude (Cwb), segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa de porte arbóreo, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Média. Apresenta, também, árvores nativas de pequeno e médio porte distribuídas de forma esparsa pela área e plantas nativas de porte herbáceo, típicas de área brejosa.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, o autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Durante a vistoria foi observado que

ocorrem elementos da fauna representados por pequenos roedores e anfíbios, como ratos do brejo e rãs, além de aves como bem-te-vi e garças, contudo não foi verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para a atividade para a atividade solicitada

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a instalação de infraestruturas na propriedade Sítio Santa Cruz.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 00,11,0 ha visando a corte e aproveitamento de 03 (três) espécimes de native viva, em uma área de 0,1100 ha, sendo 01 (um) espécime de Paineira rosa (*chorisia speciosa*), 01 (um) epécime de Taiuva (*maclura tinctoria*) e 01 (um) espécime de Araucária (*Araucaria angustifolia*), visando a construção de infraestrutura na propriedade Sítio Santa Cruz, Bairro Boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, sob coordenadas geográficas (UTM) 419.225 E / 7.525.800 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), foram verificados a localização e composição da área de reserva legal, área de intervenção ambiental, área de compensação ambiental, planta topográfica e PUP, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Quanto à Reserva Legal do imóvel e sua consequente inscrição no CAR, as mesmas foram consideradas satisfatórias, conforme já discutido nesse parecer em tópico específico.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em análise ao PUP apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no estado de Minas Gerais.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: 419.457 E / 7.525.802 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para Intervenção Ambiental em uma área de 00,11,0 ha visando a corte e aproveitamento de 03 (três) espécimes árvores de nativas vivas, em uma área de 0,1100 ha, sendo 01 (um) espécime de Paineira rosa (*chorisia speciosa*), 01 (um) epécime de Taiuva (*maclura tinctoria*) e 01 (um) espécime de Araucária (*Araucaria angustifolia*), visando a construção de infraestrutura na propriedade Sítio Santa Cruz, Bairro boa Ventura, município de Cachoeira de Minas/MG, sob coordenadas geográficas (UTM) 419.225 E / 7.525.800 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) , sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a utilização no próprio empreendimento.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentada como medida compensatória pela supressão do espécime *Araucaria angustifolia*, seguindo o Decreto 47749/19 a recomposição de uma área de 0,0664 ha considerada área de preservação permanente do margem direita do córrego S/D, na mesma propriedade. O PTRF será executado em gleba única, em uma área total de 0,0664 ha, através do plantio de 25 mudas da mesma espécie , no espaçamento 5,0 x 5,0 m, sob coordenadas geográficas (UTM) 419.457 E / 7.525.802 S, (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Juliano Pereira da Silva, CREA/MG 76872/D, TRT Obra / Serviço nº. MG 20210518684. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e alguns espécimes arbustivos isolados. O local da compensação está em acordo com a legislação vigente.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Dezembro de 2021
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando ausência de poluição ambiental do solo, da água e sonora.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar as atividades.
4	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

*Intervenção Ambiental. * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 31/08/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34580942** e o código CRC **F418E2E9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032135/2021-32

SEI nº 34580942